



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.884, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública .

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CRUZINHA E ADJACÊNCIAS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.688/0001-05, com sede na comunidade da Cruzinha, zona rural de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 18 de abril de 2016.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros